



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

LICITAÇÃO Nº. 00017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 06 de Julho de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/07/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Salgadinho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30–



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END- DENGUE - PEVA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS - 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – PB, Estado da Paraíba.

Salgadinho - PB, 21 de Junho de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01 - ONIBUS VOLARE - PLACA OGE-6690/OGC - 6569			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
5	AUTOMATICO	PC	4
6	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	1
7	BOBINA DE CAMPO	PC	1
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
9	BOMBA DE OLEO	PC	1
10	BRONZINA FIXA	PC	2
11	BRONZINA MOVEL	PC	2
12	BUCHA BIELA	PC	2
13	BUCHA DA COLUNA	PC	2
14	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
15	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
16	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
17	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	20
18	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
19	CAMISA	PC	4
20	CANO D'AGUA	PC	1
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
22	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
23	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	2
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
25	CONTRA EIXO	PC	1
26	CONTRA PINO	PC	1
27	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
28	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	4
29	CRUZETA CARDAN	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
31	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
32	EMBREAGEM - KIT	KIT	1
33	EMBUCHAMENTO	PC	2
34	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	2
35	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
36	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
37	HASTE DO ACELERADOR	PC	2
38	HELICE	PC	1
39	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
40	INDUZIDO	PC	1
41	INTERROPTOR DE RE	PC	1
42	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PC	1
43	JOGO BUCHA COMANDO	PC	1
44	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	10
45	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	10
46	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
47	JOGO ESCOVA	PC	1
48	JOGO JUNTA CAIXA	PC	1
49	JOGO JUNTA MOTOR	PC	1
50	JOGO PASTILHA DE FREIO	PC	4
51	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
52	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
53	MANGUEIRA FREIO	PC	2
54	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
55	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
56	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
57	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2
58	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	2
59	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	2
60	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PC	2
61	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
62	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10
63	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10
64	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
65	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
66	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
67	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
68	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
69	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
70	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
71	PISTÃO COM ANEIS	PC	4
72	POLIA	PC	2
73	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
74	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
75	PONTA DE CAPA	PC	2
76	PONTA DE EIXO	PC	2
77	PARABRISA	PC	1
78	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
79	RELE P/PISCA	PC	2
80	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
81	REPARO DE PINCE	PC	2
82	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
83	REPARO DO GARFO	PC	2
84	REPARO DO S	PC	4
85	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
86	REPARO SICRONIZADOR	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

87	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
88	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	2
89	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2
90	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
91	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
92	RETENTOR POLIA	PC	2
93	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
94	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
95	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
96	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
97	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
98	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
99	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
100	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
101	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
102	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
103	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	4
104	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	4
105	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	4
106	S DE REGULAGEM	PC	2
107	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
108	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
110	TAMPA COMANDO	PC	2
111	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
112	TAMPA LATERAL	PC	2
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
116	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
117	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
118	TUCHE	PC	2
119	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
120	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
121	VALVULA DESCARGA	PC	2
122	VALVULA ESCAPE	PC	2
123	VALVULA PEDAL	PC	2
124	VARETA DO TUCHE	PC	2
LOTE 02 - ONIBUS IVECO - PLACA OFC-2119/NQF-6347/RLR 5A29			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	1
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	1
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	2
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BOMBITA	PC	2
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
16	BRONZINA FIXA	JG	2
17	BRONZINA MOVEL	JG	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	BUCHA BIELA	PC	2
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	4
21	BUCHA DA COLUNA	PC	4
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	4
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	2
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	2
26	BUZINA	PC	1
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
28	CAMISA	JG	1
29	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1
30	CANO D'AGUA	PC	1
31	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
34	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1
36	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
37	COMANDO DE VALVULA	PC	1
38	COMPRESSOR DE AR	PC	1
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	4
40	CONTRA EIXO	PC	2
41	CONTRA PINO	PC	4
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
43	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	8
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	10
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	PC	2
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	2
48	CRUZETA CARDAN	PC	2
49	CUICAO FREIO	PC	2
50	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
51	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
52	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	2
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1
55	DISCO TACOGRAFO	PC	10
56	EIXO P/GARFO	PC	2
57	EMBUCHAMENTO	PC	4
58	INDUZIDO	PC	1
59	INTERROPTOR DE RE	PC	2
60	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	4
61	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
62	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
63	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	20
64	JOGO ESCOVA	JG	2
65	JOGO GRAXETA	JG	2
66	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
67	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
68	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
69	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
70	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2
71	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	2
72	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
73	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
74	LAMPADA P/FAROL	PC	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75	LAMPADA P/PISCA	PC	20
76	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
77	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2
78	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
79	MANGUEIRA FREIO	PC	2
80	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
81	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
82	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
83	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1
84	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
85	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
86	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
87	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4
88	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10
89	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10
90	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	10
91	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
92	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
93	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
94	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	4
95	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
96	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
97	PISTÃO COM ANEIS	PC	2
98	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
99	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
100	POLIA	PC	2
101	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2
102	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
103	PONTA DE CAPA	PC	2
104	PONTA DE EIXO	PC	2
105	PARABRISA	PC	1
106	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
107	RELE P/PISCA	PC	2
108	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
109	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	2
110	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2
111	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
112	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	4
113	RETENTOR POLIA	PC	2
114	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
115	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
116	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
117	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	2
118	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
119	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
120	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
121	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
122	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
123	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
125	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
126	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
127	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
128	S DE REGULAGEM	PC	2
129	SAPATA DE FREIO	PC	2
130	SEMI-EIXO	PC	2
131	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
133	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
134	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
135	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
136	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
137	TAMPA COMANDO	PC	1
138	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
139	TAMPA LATERAL	PC	1
140	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	2
145	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
146	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	2
148	TUCHE	PC	2
149	VALVULA ADMISSÃO	PC	2
150	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
151	VALVULA DESCARGA	PC	2
152	VALVULA ESCAPE	PC	2
153	VALVULA PEDAL	PC	2
LOTE 03 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA: NQI-4622 / OGE-1967			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	2
5	AUTOMATICO	PC	2
6	BATENTE DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
8	BIELETA	PC	2
9	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
10	BUCHA DA COLUNA	PC	2
11	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	2
12	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	2
13	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	2
14	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	2
15	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	2
16	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	2
17	CANO D'AGUA	PC	2
18	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	2
19	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	2
20	CHAVE DO SETA	PC	2
21	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	2
22	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	2
23	CONTRA PINO	PC	2
24	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	2
25	CRUZETA CARDAN	PC	2
26	CUICAO FREIO	PC	2
27	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	2
28	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	2
29	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	2
30	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
31	GRAXO - ADITIVO P/ÓLEO C/ 500ml	PC	2
32	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO C/ 11	PC	2
33	GRAXO - GRAXA AZUL C/ 500g	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	GRAXO - GRAXA GRAFITADA C/ 500g	PC	2
35	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	2
36	INDUZIDO	PC	2
37	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PC	2
38	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PC	2
39	JOGO ESCOVA	JG	2
40	JOGO GAXETA	JG	2
41	JOGO JUNTA CAIXA	JG	2
42	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
43	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	2
44	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	2
45	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
46	JUNTA CARTER	PC	2
47	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2
48	LAMPADA P/FAROL	PC	2
49	LAMPADA P/PISCA	PC	4
50	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
51	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2
52	MANGUEIRA FREIO	PC	2
53	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	2
54	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	2
55	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	2
56	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	2
57	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	4
58	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	4
59	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	2
60	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
61	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
62	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	2
63	PENEIRA DA BOMBA	PC	2
64	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
65	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
66	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2
67	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2
68	PISTAO DO RETENTOR	PC	2
69	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2
70	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2
71	PONTA DE CAPA	PC	2
72	PONTA DE EIXO	PC	2
73	PORTA ESCOVA	PC	2
74	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PC	2
75	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml	PC	2
76	RELE P/ALTERNADOR	PC	2
77	RELE P/PISCA	PC	2
78	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
79	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
80	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	2
81	REPARO DO GARFO	PC	2
82	REPARO DO S	PC	2
83	REPARO PARA VÁLVULA	PC	2
84	REPARO SICRONIZADOR	PC	2
85	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2
86	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	2
87	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
88	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
89	RETENTOR POLIA	PC	2
90	ROLAMENTO CARDAN	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
92	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2
93	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2
94	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2
95	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	4
96	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	4
97	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	4
98	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
99	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	4
100	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
101	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
102	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2
103	S DE REGULAGEM	PC	2
104	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
105	SUPORTE DA VALVULA TEMOST.	PC	2
106	SUPORTE DA CABINE	PC	2
107	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
108	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
109	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	2
110	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	2
111	TAMPA COMANDO	PC	2
112	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	2
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	2
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
116	TIRANTE DIANTEIRO	PC	2
117	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	2
118	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	2
119	VALVULA DESCARGA	PC	2
120	VALVULA PEDAL	PC	2
LOTE 04 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OET-0144 / OFF-8704			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	4
5	ARO DE RODA	PC	1
6	AUTOMATICO	PC	4
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	2
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
9	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
10	BIELETA	PC	2
11	BOBINA DE CAMPO	PC	1
12	BOMBA D'AGUA	PC	1
13	BOMBA DE OLEO	PC	1
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	2
15	BRONZINA FIXA	JG	1
16	BRONZINA MOVEL	JG	1
17	BUCHA DA COLUNA	PC	1
18	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1
19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PC	1
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PC	1
21	BUCHA DA SUSPENSÃO	PC	16
22	BUZINA	PC	1
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
24	CAMISA	JG	4
25	CAMISA DO COMPRESSOR	PC	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	CANO D'AGUA	PC	1
27	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
29	CHAVE DO SETA	PC	1
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC	1
31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PC	1
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
33	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
34	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PC	1
35	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
36	COMANDO DE VALVULA	PC	1
37	CONTRA PINO	PC	1
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
39	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	4
40	CRUZETA CARDAN	PC	4
41	CUICAO FREIO	PC	4
42	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	4
43	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	4
44	DISCO TACOGRAFO	PC	4
45	EIXO P/GARFO	PC	2
46	EIXO PILOTO	PC	2
47	EMBLEAGEM - KIT	KIT	1
48	EMBUCHAMENTO	PC	4
49	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS	PC	1
50	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
51	INDUZIDO	PC	1
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
53	JOGO BRONZE BIELA	JG	1
54	JOGO BRONZE FIXO	JG	1
55	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	4
58	JOGO ESCOVA	JG	1
59	JOGO GRAXETA	JG	1
60	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
61	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
65	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
66	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
67	LAMPADA P/FAROL	PC	10
68	LAMPADA P/PISCA	PC	20
69	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2
70	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
71	MANGUEIRA FREIO	PC	2
72	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
73	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TRASEIRA	PC	1
74	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
75	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TRASEIRA	PC	1
76	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
77	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	1
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	1
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	4
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	4
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	4
88	PISTÃO COM ANEIS	JG	4
89	PISTÃO DO RETENTOR	PC	4
90	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	1
91	POLIA	PC	1
92	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
93	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
94	PONTA DE CAPA	PC	1
95	PONTA DE EIXO	PC	1
96	PARABRISA	PC	1
97	RELE P/ALTERNADOR	PC	4
98	RELE P/PISCA	PC	4
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PC	2
101	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
102	REPARO DO GARFO	PC	2
103	REPARO DO S	PC	2
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
105	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	1
106	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	2
108	RETENTOR POLIA	PC	2
109	ROLAMENTO CARDAN	PC	2
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2
111	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2
120	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
122	S DE REGULAGEM	PC	2
123	SAPATA DE FREIO	PC	4
124	SEMI-EIXO	PC	1
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
126	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
127	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
128	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	2
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC	1
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1
131	TAMPA COMANDO	PC	1
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
133	TAMPA LATERAL	PC	1
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
137	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
138	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
139	TUCHE	PC	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140	VALVULA ADMISSÃO	PC	4
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	4
142	VALVULA DESCARGA	PC	4
143	VALVULA ESCAPE	PC	2
144	VALVULA PEDAL	PC	1
145	VARETA DO TUCHE	PC	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 01 - ONIBUS VOLARE - PLACA OGE-6690/OGC - 6569						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	4		
5	AUTOMATICO		PC	4		
6	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	1		
7	BOBINA DE CAMPO		PC	1		
8	BOMBA D'AGUA		PC	1		
9	BOMBA DE OLEO		PC	1		
10	BRONZINA FIXA		PC	2		
11	BRONZINA MOVEL		PC	2		
12	BUCHA BIELA		PC	2		
13	BUCHA DA COLUNA		PC	2		
14	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
15	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	2		
16	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	2		
17	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	20		
18	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	2		
19	CAMISA		PC	4		
20	CANO D'AGUA		PC	1		
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
22	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1		
23	CILINDRO RODA DIANTERIRO		PC	2		
24	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	2		
25	CONTRA EIXO		PC	1		
26	CONTRA PINO		PC	1		
27	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
28	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	4		
29	CRUZETA CARDAN		PC	2		
30	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2		
32	EMBREAGEM - KIT		KIT	1		
33	EMBUCHAMENTO		PC	2		
34	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR		PC	2		
35	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	1		
36	GARFO DO MOTOR PARTIDA		PC	1		
37	HASTE DO ACELERADOR		PC	2		
38	HELICE		PC	1		
39	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1		
40	INDUZIDO		PC	1		
41	INTERROPTOR DE RE		PC	1		
42	JOGO ARRUELA DE ACENTO		PC	1		
43	JOGO BUCHA COMANDO		PC	1		
44	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		PC	10		
45	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		PC	10		
46	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
47	JOGO ESCOVA		PC	1		
48	JOGO JUNTA CAIXA		PC	1		
49	JOGO JUNTA MOTOR		PC	1		
50	JOGO PASTILHA DE FREIO		PC	4		
51	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
52	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	2		
53	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
54	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	2		
55	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA		PC	2		
56	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA		PC	2		
57	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA		PC	2		
58	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª		PC	2		
59	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª		PC	2		
60	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR		PC	2		
61	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	2		
62	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	10		
63	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	10		
64	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	2		
65	PENEIRA DA BOMBA		PC	2		
66	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	2		
67	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	2		
68	PINO PARA SUSPENSÃO		PC	2		
69	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	2		
70	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	2		
71	PISTÃO COM ANEIS		PC	4		
72	POLIA		PC	2		
73	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	2		
74	POLIA P/ALTERNADOR		PC	2		
75	PONTA DE CAPA		PC	2		
76	PONTA DE EIXO		PC	2		
77	PARABRISA		PC	1		
78	RELE P/ALTERNADOR		PC	2		
79	RELE P/PISCA		PC	2		
80	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
81	REPARO DE PINCE		PC	2		
82	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	2		
83	REPARO DO GARFO		PC	2		
84	REPARO DO S		PC	4		
85	REPARO PARA VÁLVULA		PC	2		
86	REPARO SICRONIZADOR		PC	2		
87	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	2		
89	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR		PC	2		
90	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
91	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
92	RETENTOR POLIA		PC	2		
93	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
94	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
95	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	2		
96	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	2		
97	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	2		
98	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2		
99	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	4		
100	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	4		
101	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
102	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	4		
103	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	4		
104	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	4		
105	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	4		
106	S DE REGULAGEM		PC	2		
107	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
108	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	2		
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
110	TAMPA COMANDO		PC	2		
111	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
112	TAMPA LATERAL		PC	2		
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
116	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
117	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
118	TUCHE		PC	2		
119	VALVULA ADMISSÃO		PC	2		
120	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
121	VALVULA DESCARGA		PC	2		
122	VALVULA ESCAPE		PC	2		
123	VALVULA PEDAL		PC	2		
124	VARETA DO TUCHE		PC	2		

VALOR GLOBAL DO LOTE 01

LOTE 02 - ONIBUS IVECO - PLACA OFC-2119/NQF-6347/RLR 5A29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACAIDEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	1		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	1		
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE		PC	1		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
10	BIELETA		PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO		PC	2		
12	BOMBA D'AGUA		PC	1		
13	BOMBA DE OLEO		PC	1		
14	BOMBITA		PC	2		
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
16	BRONZINA FIXA		JG	2		
17	BRONZINA MOVEL		JG	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	BUCHA BIELA		PC	2		
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA		PC	4		
21	BUCHA DA COLUNA		PC	4		
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	4		
23	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO		PC	2		
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO		PC	2		
26	BUZINA		PC	1		
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1		
28	CAMISA		JG	1		
29	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1		
30	CANO D'AGUA		PC	1		
31	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1		
32	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1		
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
34	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1		
35	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PC	1		
36	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1		
37	COMANDO DE VALVULA		PC	1		
38	COMPRESSOR DE AR		PC	1		
39	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	4		
40	CONTRA EIXO		PC	2		
41	CONTRA PINO		PC	4		
42	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
43	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	2		
44	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	8		
45	COXIM DE BORRACHA DA CABINE		PC	10		
46	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO		PC	2		
47	COXIM DO MOTOR TRASEIRO		PC	2		
48	CRUZETA CARDAN		PC	2		
49	CUICAO FREIO		PC	2		
50	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2		
51	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2		
52	DISCO DE EMBREAGEM		PC	1		
53	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO		PC	2		
54	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO		PC	1		
55	DISCO TACOGRAFO		PC	10		
56	EIXO P/GARFO		PC	2		
57	EMBUCHAMENTO		PC	4		
58	INDUZIDO		PC	1		
59	INTERROPTOR DE RE		PC	2		
60	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	4		
61	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1		
62	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1		
63	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	20		
64	JOGO ESCOVA		JG	2		
65	JOGO GRAXETA		JG	2		
66	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
67	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
68	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2		
69	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
70	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	2		
71	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS		JG	2		
72	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	2		
74	LAMPADA P/FAROL	PC	12		
75	LAMPADA P/PISCA	PC	20		
76	LUVA TRANSMISSÃO	PC	2		
77	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	2		
78	MANECO FREIO DE MÃO	PC	2		
79	MANGUEIRA FREIO	PC	2		
80	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1		
81	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1		
82	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1		
83	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1		
84	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1		
85	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1		
86	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1		
87	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	4		
88	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	10		
89	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	10		
90	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	10		
91	PENEIRA DA BOMBA	PC	1		
92	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	4		
93	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	4		
94	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	4		
95	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	2		
96	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	2		
97	PISTÃO COM ANEIS	PC	2		
98	PISTÃO P/COMPRESSOR	PC	2		
99	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1		
100	POLIA	PC	2		
101	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2		
102	POLIA P/ALTERNADOR	PC	2		
103	PONTA DE CAPA	PC	2		
104	PONTA DE EIXO	PC	2		
105	PARABRISA	PC	1		
106	RELE P/ALTERNADOR	PC	2		
107	RELE P/PISCA	PC	2		
108	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	2		
109	RETENTOR DA CARÇAÇA	PC	2		
110	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	2		
111	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	2		
112	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	4		
113	RETENTOR POLIA	PC	2		
114	ROLAMENTO CARDAN	PC	2		
115	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	2		
116	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	2		
117	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	2		
118	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	2		
119	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	2		
120	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	2		
121	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	2		
122	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	2		
123	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	2		
124	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	2		
125	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	2		
126	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2		
127	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	2		
128	S DE REGULAGEM	PC	2		
129	SAPATA DE FREIO	PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	SEMI-EIXO		PC	2		
131	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
132	SUORTE DO ALTERNADOR		PC	2		
133	SUORTE DIANTEIRO		PC	1		
134	SUORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA		PC	1		
135	SUORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
136	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
137	TAMPA COMANDO		PC	1		
138	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
139	TAMPA LATERAL		PC	1		
140	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
141	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2		
142	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
143	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
144	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO		PC	2		
145	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
146	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
147	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA		PC	2		
148	TUCHE		PC	2		
149	VALVULA ADMISSÃO		PC	2		
150	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
151	VALVULA DESCARGA		PC	2		
152	VALVULA ESCAPE		PC	2		
153	VALVULA PEDAL		PC	2		
154	VARETA DO TUCHE		PC	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						
LOTE 03 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA: NQI-4622 / OGE-1967						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	4		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	2		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	2		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	2		
5	AUTOMATICO		PC	2		
6	BATENTE DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
7	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
8	BIELETA		PC	2		
9	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
10	BUCHA DA COLUNA		PC	2		
11	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	2		
12	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	2		
13	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	2		
14	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	2		
15	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	2		
16	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	2		
17	CANO D'AGUA		PC	2		
18	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	2		
19	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	2		
20	CHAVE DO SETA		PC	2		
21	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	2		
22	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	2		
23	CONTRA PINO		PC	2		
24	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	2		
25	CRUZETA CARDAN		PC	2		
26	CUICAO FREIO		PC	2		
27	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	2		
28	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	FLANGE DA TRANSMISSÃO		PC	2		
30	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
31	GRAXO - ADITIVO P/ÓLEO C/ 500ml		PC	2		
32	GRAXO - TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO C/ 1l		PC	2		
33	GRAXO - GRAXA AZUL C/ 500g		PC	2		
34	GRAXO - GRAXA GRAFITADA C/ 500g		PC	2		
35	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	2		
36	INDUZIDO		PC	2		
37	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		PC	2		
38	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		PC	2		
39	JOGO ESCOVA		JG	2		
40	JOGO GAXETA		JG	2		
41	JOGO JUNTA CAIXA		JG	2		
42	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
43	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	2		
44	JUMELO DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	2		
45	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
46	JUNTA CARTER		PC	2		
47	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	2		
48	LAMPADA P/FAROL		PC	2		
49	LAMPADA P/PISCA		PC	4		
50	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
51	MANECO FREIO DE MÃO		PC	2		
52	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
53	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	2		
54	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA		PC	2		
55	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA		PC	2		
56	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA		PC	2		
57	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª		PC	4		
58	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª		PC	4		
59	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	2		
60	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	6		
61	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	6		
62	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	2		
63	PENEIRA DA BOMBA		PC	2		
64	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	2		
65	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	2		
66	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	2		
67	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	2		
68	PISTAO DO RETENTOR		PC	2		
69	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	2		
70	POLIA P/ALTERNADOR		PC	2		
71	PONTA DE CAPA		PC	2		
72	PONTA DE EIXO		PC	2		
73	PORTA ESCOVA		PC	2		
74	QUÍMICO - ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml		PC	2		
75	QUÍMICO - ANTI FERRUGEM C/300ml		PC	2		
76	RELE P/ALTERNADOR		PC	2		
77	RELE P/PISCA		PC	2		
78	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	2		
79	REPARO DE PINÇA DE FREIO		PC	2		
80	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	2		
81	REPARO DO GARFO		PC	2		
82	REPARO DO S		PC	2		
83	REPARO PARA VÁLVULA		PC	2		
84	REPARO SICRONIZADOR		PC	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	2		
86	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	2		
87	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
88	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
89	RETENTOR POLIA		PC	2		
90	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
91	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
92	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	2		
93	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	2		
94	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	2		
95	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	4		
96	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	4		
97	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	4		
98	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
99	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	4		
100	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2		
101	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2		
102	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	2		
103	S DE REGULAGEM		PC	2		
104	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
105	SUPORTE DA VALVULA TEMOST.		PC	2		
106	SUPORTE DA CABINE		PC	2		
107	SUPORTE DIANTEIRO		PC	2		
108	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2		
109	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	2		
110	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	2		
111	TAMPA COMANDO		PC	2		
112	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	2		
113	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
114	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	2		
115	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2		
116	TIRANTE DIANTEIRO		PC	2		
117	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	2		
118	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	2		
119	VALVULA DESCARGA		PC	2		
120	VALVULA PEDAL		PC	2		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						
LOTE 04 - ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OET-0144 / OFF-8704						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS		PC	2		
2	AMORTECDOR DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	4		
4	ANEL SICRONIZADOR		PC	4		
5	ARO DE RODA		PC	1		
6	AUTOMATICO		PC	4		
7	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PC	2		
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA		PC	1		
9	BATERIA DE 150 AMPERES		PC	2		
10	BIELETA		PC	2		
11	BOBINA DE CAMPO		PC	1		
12	BOMBA D'AGUA		PC	1		
13	BOMBA DE OLEO		PC	1		
14	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO		PC	2		
15	BRONZINA FIXA		JG	1		
16	BRONZINA MOVEL		JG	1		
17	BUCHA DA COLUNA		PC	1		
18	BUCHA P/ INDUZIDO		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	BUCHA P/PINO DIANTEIRA		PC	1		
20	BUCHA P/PINO TRASEIRA		PC	1		
21	BUCHA DA SUSPENSÃO		PC	16		
22	BUZINA		PC	1		
23	CABEÇA P/TRANSMISSÃO		PC	1		
24	CAMISA		JG	4		
25	CAMISA DO COMPRESSOR		PC	1		
26	CANO D'AGUA		PC	1		
27	CATRACA DE FREIO DIREITA		PC	1		
28	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PC	1		
29	CHAVE DO SETA		PC	1		
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM		PC	1		
31	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO		PC	1		
32	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PC	1		
33	CILINDRO MESTRE FREIO		PC	1		
34	CILINDRO RODA DIANTEIRO		PC	1		
35	CILINDRO RODA TRASEIRA		PC	1		
36	COMANDO DE VALVULA		PC	1		
37	CONTRA PINO		PC	1		
38	COPO DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		
39	CORREIA PARA ALTERNADOR		PC	4		
40	CRUZETA CARDAN		PC	4		
41	CUICAO FREIO		PC	4		
42	DEFETOR DO SEMI EIXO		PC	4		
43	DEFLETOR DO PINHÃO		PC	4		
44	DISCO TACOGRAFO		PC	4		
45	EIXO P/GARFO		PC	2		
46	EIXO PILOTO		PC	2		
47	EMBREAGEM - KIT		KIT	1		
48	EMBUCHAMENTO		PC	4		
49	GRAMPO DO FEIXE-DE-MOLAS		PC	1		
50	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	1		
51	INDUZIDO		PC	1		
52	JOGO ARRUELA DE ACENTO		JG	1		
53	JOGO BRONZE BIELA		JG	1		
54	JOGO BRONZE FIXO		JG	1		
55	JOGO BUCHA COMANDO		JG	1		
56	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR		JG	1		
57	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO		JG	4		
58	JOGO ESCOVA		JG	1		
59	JOGO GRAXETA		JG	1		
60	JOGO JUNTA CAIXA		JG	1		
61	JOGO JUNTA MOTOR		JG	1		
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA		JG	2		
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	2		
64	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO		JG	1		
65	JUNTA CABEÇOTE		PC	2		
66	JUNTA TAMPA TUCHE		PC	1		
67	LAMPADA P/FAROL		PC	10		
68	LAMPADA P/PISCA		PC	20		
69	LUVA TRANSMISSÃO		PC	2		
70	MANECO FREIO DE MÃO		PC	1		
71	MANGUEIRA FREIO		PC	2		
72	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA		PC	1		
73	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA		PC	1		
74	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA		PC	1		
75	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª		PC	1		
77	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª		PC	1		
78	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.		PC	1		
79	PARAFUSO P/CABEÇOTE		PC	1		
80	PARAFUSO RODA DIANTEIRO		PC	1		
81	PARAFUSO RODA TRASEIRO		PC	4		
82	PARAFUSO TRANSMISSÃO		PC	4		
83	PENEIRA DA BOMBA		PC	1		
84	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA		PC	4		
85	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO		PC	4		
86	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO		PC	4		
87	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO		PC	4		
88	PISTÃO COM ANEIS		JG	4		
89	PISTAO DO RETENTOR		PC	4		
90	PISTÃO P/COMPRESSOR		PC	1		
91	POLIA		PC	1		
92	POLIA DO VIRABREQUIM		PC	1		
93	POLIA P/ALTERNADOR		PC	1		
94	PONTA DE CAPA		PC	1		
95	PONTA DE EIXO		PC	1		
96	PARABRISA		PC	1		
97	RELE P/ALTERNADOR		PC	4		
98	RELE P/PISCA		PC	4		
99	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1		
100	REPARO DE PINÇA DE FREIO		PC	2		
101	REPARO DO ESTABILIZADOR		PC	1		
102	REPARO DO GARFO		PC	2		
103	REPARO DO S		PC	2		
104	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA		PC	1		
105	RETENTOR DA CARÇAÇA		PC	1		
106	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	2		
107	RETENTOR PARA DIFERENCIAL		PC	2		
108	RETENTOR POLIA		PC	2		
109	ROLAMENTO CARDAN		PC	2		
110	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO		PC	2		
111	ROLAMENTO DIREÇÃO		PC	1		
112	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO		PC	1		
113	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO		PC	1		
114	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO		PC	2		
115	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO		PC	2		
116	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA		PC	2		
117	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	2		
118	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA		PC	2		
119	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO		PC	2		
120	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2		
121	ROSCA SEM FIM P/CAIXA		PC	1		
122	S DE REGULAGEM		PC	2		
123	SAPATA DE FREIO		PC	4		
124	SEMI-EIXO		PC	1		
125	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
126	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA		PC	1		
127	SUPORTE DIANTEIRO		PC	1		
128	SUPORTE DO ALTERNADOR		PC	2		
129	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		PC	1		
130	TAMBOR FREIO TRASEIRO		PC	1		
131	TAMPA COMANDO		PC	1		
132	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA		PC	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	TAMPA LATERAL		PC	1		
134	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	1		
135	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	1		
136	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	1		
137	TIRANTE DIANTEIRO		PC	1		
138	TRAVA DO EIXO PILOTO		PC	1		
139	TUCHE		PC	2		
140	VALVULA ADMISSÃO		PC	4		
141	VALVULA DA BOMBA DE OLEO		PC	4		
142	VALVULA DESCARGA		PC	4		
143	VALVULA ESCAPE		PC	2		
144	VALVULA PEDAL		PC	1		
145	VARETA DO TUCHE		PC	1		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Salgadinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210617PE00017

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Pesados Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS - 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO - PDDE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40% - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 60% - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER - 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END- DENGUE - PEVA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS - 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....